Reg. 2111

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
I.B.G.E. — CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
SERVIÇO NACIONAL DE RECENSEAMENTO

CENSO DOS SERVIÇOS

RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL — 1950

SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E DE ALIMENTAÇÃO

QUESTIONÁRIO ESPECIAL C.S.-5.01

As declarações prestadas para a execução do Recenseamento, ressalvadas as que se destinarem expressamente a fins de cadastro, terão caráter confidencial, não podendo ser objeto de divulgação, que as individualize ou identifique, nem fazer prova contra o declarante (Art. 5.º do Decreto-lei n.º 969, de 21 de dezembro de 1938).

CARIMBO	N.º DO SETOR	N.º DO QUESTIONÁRIO
	REFERÊNCIA: MODÊLO(S) ..... N.º	

UNIDADE DA FEDERAÇÃO ..... MUNICÍPIO .....

DISTRITO ..... ZONA .....

LOCALIDADE .....
Categoria — Cidade, vila, arraial, povoado, colônia, fazenda, etc. — o nome

BAIRRO ..... SITUAÇÃO .....
Urbana, suburbana, rural

LOGRADOURO ..... N.º .....
Categoria — Praça, avenida, rua, estrada, ladeira, etc. — o nome

RECENSEADOR N.º .....

RESUMO DAS DECLARAÇÕES — (A ser preenchido pelo Recenseador)

EMPRÊSA

CONST. JURÍDICA (q. 1): ..... | RAMO PRINCIPAL (q. 2): ..... | CAPITAL REALIZADO (q. 8 ou 13): Cr$ .....,00

S-01 **ESTABELECIMENTO**

CATEGORIA (q. 15): ..... 1 | 1 | RAMO PRINCIPAL (q. 16): ..... 2 | CAPITAL APLICADO (q. 28): Cr$ .....,00 7

PESSOAL (1.º-I-1950) (q. 30): ..... 2 | (q. 35): ..... 3 | SALÁRIOS (q. 42): ..... 5 | DESP. DIVERSAS (q. 53): Cr$ .....,00 5 | COMPRAS (q. 58): Cr$ .....,00 6

DESP. TOTAL (q. 42 + 53 + 58): Cr$ .....,00 6 | ESTOQUE EM 31-XII-1948 (q. 54): Cr$ .....,00 5 | 31-XII-1949 (q. 55): Cr$ .....,00 5

RECEITA DE HOTEL, PENSÃO, ETC. (q. 91): Cr$ .....,00 6 | RECEITA DE RESTAURANTE, CAFÉ, BAR, ETC. (q. 105): Cr$ .....,00

VERIFICADO — O AGENTE MUNICIPAL DE ESTATÍSTICA .....
Assinatura

INSTRUÇÕES GERAIS

Não preencher o questionário sem ter antes lido as instruções abaixo

1. Êste questionário deve ser respondido pelo proprietário, gerente ou pessoa com poderes para prestar as informações referentes à emprêsa ou ao estabelecimento.

2. É destinado ao recenseamento dos hotéis, pensões, hospedarias, estalagens, restaurantes, casas de pasto, cafés, bares, botequins, sorveterias, casas de chá, leiterias, venda de refrigerantes em locais fixos e demais estabelecimentos de alojamento e de alimentação.

3. As informações deverão basear-se na escrituração da emprêsa ou do estabelecimento. Na falta de assentamentos, o informante recorrerá a avaliações ou estimativas, tão aproximadas quanto possível da realidade.

4. Sempre que uma emprêsa explorar, no mesmo endereço, dois ou mais ramos de prestação de serviços ou qualquer outra atividade econômica — comercial, industrial, etc. — *cujo movimento seja objeto de lançamento em separado,* será preenchido um questionário para cada uma dessas atividades. Neste caso, as informações que disserem respeito à emprêsa serão registradas no questionário da atividade principal.

5. O questionário está dividido em duas partes: *emprêsa* e *estabelecimento*. Para seu correto preenchimento, deve ser considerada como *emprêsa* a parte da organização que a representa, dirige e responde pela totalidade do capital do empreendimento. *Estabelecimento* é a parte que se encarrega da prestação dos serviços mencionados no item 2 das presentes Instruções, dispondo, geralmente, de instalações e pessoal para o exercício da atividade explorada.

6. Como a emprêsa pode possuir um, dois ou mais estabelecimentos, chama-se atenção para as seguintes ocorrências possíveis:

a) *A emprêsa possui um único estabelecimento e nêle tem sede. Neste caso será preenchido apenas um questionário, com todos os dados relativos ao empreendimento.*

b) *A emprêsa possui o estabelecimento principal, ou "casa matriz", no qual tem sede, e um ou mais estabelecimentos, sucursais ou filiais, instalados em outros locais. Neste caso, a "emprêsa" e o "estabelecimento" em que tem sede a emprêsa preencherão, num só questionário, as partes distintas que lhes são destinadas; as sucursais e filiais prestarão as declarações apenas sôbre o seu movimento, em outros questionários, entregues nos respectivos endereços.*

c) *A emprêsa possui um escritório central onde se encontra a sede da administração de seus estabelecimentos, instalados em outros locais. Neste caso, as declarações relativas à "emprêsa" serão prestadas em conjunto com as do estabelecimento principal situado na mesma localidade. Os dados que disserem respeito exclusivamente à "emprêsa" serão registrados no capítulo "Dados gerais da emprêsa" dêsse mesmo questionário.*

7 As respostas às indagações relativas ao ano de 1949 devem corresponder às atividades da emprêsa ou do estabelecimento entre 1.º de janeiro e 31 de dezembro.

8. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço o espaço que, por falta de informação, ficar em branco.

9. Sendo insuficiente o espaço para a resposta, conclua-se a declaração na parte do questionário reservada às "Informações Complementares", *precedendo-a do número do quesito.*

10. Não devem ser utilizados pelo informante os espaços subordinados ao título "Para uso do Órgão Central".

Serviço Gráfico do I. B. G. E. — 13 478

Quesitos

PARTE GERAL

A — DADOS GERAIS DA EMPRÊSA (Em 1.º de janeiro de 1950)

Os quesitos dêste capítulo serão respondidos quando a sede da emprêsa funcionar neste endereço, exceto na hipótese prevista no item 6, letra c, das Instruções Gerais. No caso de firma individual, considerar-se-á como "emprêsa" o seu proprietário.

Nome da emprêsa .....

Firma ou razão social .....

Endereço .....

1 Constituição jurídica .....
Firma individual, sociedade em nome coletivo, em comandita simples, de capital e indústria, anônima, por quotas de responsabilidade limitada, cooperativa, etc.

2 Ramos de atividade explorados: I .....
II ..... III .....
IV ..... V .....
Registrar os ramos pela ordem de importância

3 N.º de estabelecimentos pertencentes à emprêsa .....

Declarar, no quadro abaixo, com relação a cada um dos estabelecimentos pertencentes à emprêsa (filiais, fábricas, oficinas, secção comercial, etc.), o nome, o endereço e o ramo de atividade respectivos.

NOME DO ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO (Logradouro e n.º, Município e Unidade da Federação)	RAMO DE ATIVIDADE

Se insuficiente o espaço acima, concluir a relação na parte reservada a "Informações Complementares", obedecendo à ordem estabelecida no quadro.

4 Ano da fundação da emprêsa .....

Capital realizado

SENDO FIRMA INDIVIDUAL, SOCIEDADE EM NOME COLETIVO, EM COMANDITA SIMPLES OU DE CAPITAL E INDÚSTRIA, DECLARAR:

	PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO (Cr$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C.-11	
5	Brasileiros (natos ou naturalizados)		.....,00		8
6	Estrangeiros residentes no Brasil		.....,00		8
7	Estrangeiros residentes no Exterior		.....,00		8
8	TOTAL		.....,00		

DECLARAR AINDA, COM REFERÊNCIA AO PROPRIETÁRIO OU SÓCIOS ESTRANGEIROS:

	NACIONALIDADE	N.º DE PESSOAS	CAPITAL REALIZADO (Cr$)		
9			.....,00		8
10			.....,00		8
11			.....,00		8
	TOTAL		.....,00		X

SENDO SOCIEDADE ANÔNIMA, POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COOPERATIVA OU OUTRA, DECLARAR:

		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C.-12	
12	Capital nominal ..... Cr$ .....,00		6
13	Capital realizado ..... Cr$ .....,00		6
14	Fundo de reserva ..... Cr$ .....,00		6
			X

EMPRÊSA — PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL					
N.º DO QUESTIONÁRIO	C. JURÍDICA	RAMO	N.º DE ESTABEL.	A. FUND.	GR. CAP.
COLS. — 3	1	2	2	1	1

Quesitos

B — DADOS GERAIS DO ESTABELECIMENTO (Em 1.º de janeiro de 1950)

As informações prestadas neste capítulo, bem como as dos capítulos seguintes, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento recenseado neste questionário.

Nome do estabelecimento .....

Endereço .....

15 Categoria (declarar "sim" em resposta ao quesito que corresponder à categoria do estabelecimento)
É estabelecimento único? ..... Matriz? ..... Filial? .....
Se fôr outra a categoria do estabelecimento, especificar: .....

16 Ramo principal da exploração .....

17 Ramos acessórios ou secundários .....

18 O estabelecimento está instalado em imóveis, ou locais, alugados ou próprios? .....

19 As instalações são próprias ou arrendadas? .....

20 Se o estabelecimento foi instalado em 1940, ou depois, informar o mês e o ano .....

21 Sendo o estabelecimento *dependente ou filiado*, declarar ainda, com referência à emprêsa (sede ou casa matriz):
Firma ou razão social .....
Endereço .....
Logradouro e n.º, Município e Unidade da Federação
Constituição jurídica .....
Principal atividade da emprêsa .....
Comercial, industrial, agrícola, prestação de serviços, etc.

C — CAPITAIS APLICADOS (Em 1.º de janeiro de 1950)

Declarar o valor real dos bens utilizados, sem levar em consideração depreciações que os tenham reduzido a valores inferiores aos que, em condições normais, se obteriam pela sua venda. Por essa razão, os valores declarados podem diferir dos constantes da escrituração do estabelecimento. Ocupando o estabelecimento apenas parte do terreno, ou do edifício, declarar sòmente o valor da área ocupada.

		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C.-21	
	Bens próprios:		
22	Móveis, louças e utensílios (inclusive armações, vitrinas, registradoras, mesas, etc.) ..... Cr$ .....,00		7
23	Roupa de quarto e de mesa ..... Cr$ .....,00		5
24	Fogões, geladeiras, balcões frigoríficos, estufas, etc. ..... Cr$ .....,00		5
25	Veículos (inclusive embarcações) e animais ..... Cr$ .....,00		5
26	Edifícios ocupados (inclusive área construída) ..... Cr$ .....,00		6
27	Terrenos utilizados ..... Cr$ .....,00		5
28	TOTAL ..... Cr$ .....,00		
	Bens arrendados:		
29	Valor dos bens arrendados e utilizados pelo estabelecimento ..... Cr$ .....,00		5
			X

D — PESSOAL OCUPADO

Incluir as pessoas em férias ou afastadas por prazo não superior a 30 dias, os membros não remunerados da família do proprietário ou de sócios, ocupados de forma permanente no estabelecimento, e as pessoas ocupadas por espaço de tempo inferior ao horário normal. Os *guarda-livros, despachantes, advogados, etc.* só serão incluídos se considerados *empregados* do estabelecimento, em regime de trabalho total ou parcial. Contar cada pessoa uma só vez, registrando-a em resposta ao quesito que corresponder a sua principal atividade.

		EM 1.º-I-1950		EM 30-VI-1949		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C.X-22	
		HOMENS	MULHERES	HOMENS	MULHERES		
30	Proprietário, sócios ou diretores com atividade no estabelecimento						3
	Empregados:						
31	Chefes de serviço e empregados de categoria superior (em função técnica, profissional ou administrativa)						4
	Empregados para serviços de quarto, copa e cozinha:						
32	De 18 anos ou mais						6
33	Menores de 18 anos						5
34	Outros empregados (todos os demais empregados do estabelecimento para serviços de correspondência, propaganda, caixa, contabilidade, transporte, vigilância, etc.)						4
35	**Total dos empregados** (quesitos 31 a 34)						6
36	TOTAL (quesitos 30 + 35)						6

Havendo pessoas, em 1.º de janeiro de 1950, ocupadas apenas parcialmente, isto é, por espaço de tempo inferior ao horário normal do estabelecimento (já incluídas nas discriminações anteriores), declarar:

37 N.º de homens ..... N.º de mulheres ..... Total 4

Havendo pessoas da família do proprietário ou de sócios ocupadas no estabelecimento, sem remuneração, em 1.º de janeiro de 1950 (já incluídas nas discriminações anteriores), declarar:

38 N.º de homens ..... N.º de mulheres ..... Total 4

X

ESTABELECIMENTO — PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL								
N.º DO QUESTIONÁRIO	C. J.	CAT.	RAMO	A. I.	C. A.	P. O.	GR. R.	RECEITA
COLS. — 3	1	1	2	1	1	1	1	6

Quesitos

E - SALÁRIOS E VENCIMENTOS (Ano de 1949)

Declarar os salários e vencimentos pagos durante o ano de 1949 sem deduzir as contribuições de previdência e assistência social (IAPC, etc.). Além das despesas com salários fixos, deverão ser declaradas as *comissões, bonificações e ajudas de custo* pagas aos empregados. Excluir as *diárias* destinadas a atender despesas de viagens e as *gratificações* ou *participações* nos lucros concedidas a empregados no final do ano ou dos semestres. A remuneração de *guarda-livros, despachantes, advogados*, etc. só será incluída se paga a pessoas consideradas *empregadas* do estabelecimento, em regime de trabalho total ou parcial.

		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 23	
39	Chefes de serviço e empregados de categoria superior (em função técnica, profissional ou administrativa)	- - - -	1
	Cr$,00	-	4
40	Empregados para serviços de quarto, copa e cozinha Cr$,00	-	4
41	Outros empregados Cr$,00	-	4
42	TOTAL Cr$,00		5
43	Havendo pessoas parcialmente ocupadas no estabelecimento, indicar a importância despendida com as mesmas (já incluída nas discriminações anteriores) Cr$,00	-	4
			X

F - DESPESAS DIVERSAS (Ano de 1949)

		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 24	
44	Impostos e taxas, excluído o de vendas e consignações Cr$,00	-	4
45	Aluguéis de bens imóveis Cr$,00	-	4
46	Arrendamentos (declarar a taxa anual de arrendamento de instalações. Caso o arrendamento compreenda prédio e instalações, informar a importância paga anualmente pelo conjunto arrendado) Cr$,00	-	4
47	Publicidade e propaganda, excluídos os salários do pessoal nelas empregado Cr$,00	-	4
48	Despesas com renovação ou substituição de roupa de quarto e de mesa, louças e utensílios Cr$,00	-	4
49	Energia elétrica, combustíveis e lubrificantes Cr$,00	- -	3
50	Prêmios de seguro Cr$,00	-	4
51	Previdência e assistência social (quota do empregador nas contribuições ao IAPC, SESC, LBA, etc.) Cr$,00	-	4
52	Outras despesas (tôdas as demais despesas do estabelecimento não registradas nos quesitos anteriores, tais como honorários da diretoria, retiradas "pro-labore", material de expediente, telefone, água, assistência jurídica, contábil, médico-hospitalar, contribuições para associações de classe, donativos, etc.) Cr$,00	-	4
53	TOTAL Cr$,00		5
			X

G - ESTOQUES DE MERCADORIAS

Indicar o valor de inventário. Incluir o valor das mercadorias próprias em poder de terceiros. Excluir o valor do material de quarto, copa e cozinha e o das mercadorias de terceiros existentes no estabelecimento.

		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 25	
		- - - - -	1
54	Em 31-XII-1948 Cr$,00	-	5
55	Em 31-XII-1949 Cr$,00	-	5
			↓

H - COMPRA E RECEBIMENTO DE MERCADORIAS (Ano de 1949)

Incluir o valor das mercadorias recebidas por transferência de estoque de outros estabelecimentos pertencentes à mesma emprêsa.

56	Gêneros alimentícios, bebidas e artigos de tabacaria Cr$,00	-	5
57	Outras mercadorias (exclusive as referidas no quesito 48) Cr$,00	-	5
58	TOTAL Cr$,00		6
			X

Quesitos

PARTE ESPECIAL

I - HOTÉIS, PENSÕES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Dados técnicos do estabelecimento (Em 1.º de janeiro de 1950)

		QUANTIDADE	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 26	
	Acomodações para hóspedes:			
59	Quartos			3
60	Apartamentos			3
61	Camas de solteiro			3
62	Camas de casal			3
	Declarar, com relação aos quartos e apartamentos para hóspedes, quantos dispõem das seguintes instalações:			
63	Água corrente			3
64	Banheiro e instalações sanitárias			3
65	Iluminação elétrica			3
	Salões e salas:			
66	Salões de recepção		-	1
67	Salas de estar e de leitura		-	1
68	Salões de refeição para hóspedes		-	1
	Banheiros e instalações sanitárias:			
69	Banheiros, inclusive os dos quartos e apartamentos			3
70	Latrinas, inclusive as das instalações anexas a quartos e apartamentos			3
	Aparelhos telefônicos:			
71	Aparelhos telefônicos diretamente ligados à rêde urbana		-	2
72	Aparelhos telefônicos de ligação interna			3
	Salas de serviço:			
73	Se o estabelecimento mantiver, em anexo, restaurante, bar ou serviço congênere destinado a atender o público em geral, informar:			
74	Salas para refeições ou serviço de bar		-	1
75	Número de pessoas que podem ser servidas simultâneamente			3
				X

Atividade do estabelecimento (Ano de 1949)

76 Número de dias de atividade do estabelecimento ....

		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 27	
77	Número total de hóspedes alojados durante o ano		5
			↓

Número total dos dias de hospedagem:

O número mensal dos hóspedes-dia a ser declarado será obtido efetuando-se a soma dos dias de permanência de todos os hóspedes alojados no decurso do mês. Assim, a permanência de 1 pessoa durante 7 dias corresponde a 7 hóspedes-dia; a de uma família constituída de 3 pessoas, durante 10 dias, equivale a 30 hóspedes-dia.

	MESES	HÓSPEDES - DIA	MESES	HÓSPEDES - DIA		
78	Janeiro		Fevereiro			8
79	Março		Abril			8
80	Maio		Junho			8
81	Julho		Agôsto			8
82	Setembro		Outubro			8
83	Novembro		Dezembro			8
84	Total no ano ..... hóspedes-dia					X

Receita (Ano de 1949)

		PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 28	
85	Diárias completas (com refeição) Cr$,00		5
86	Refeições avulsas e bebidas (servidas no estabelecimento ou a domicílio) Cr$,00		5
87	Aluguéis de quartos e apartamentos, sem refeição Cr$,00		5
88	Se o estabelecimento mantiver, em anexo, restaurante, bar ou serviço congênere para atender o público em geral, informar:		
89	Receita proveniente dêsse serviço. Cr$,00		5
90	Outras receitas Cr$,00		5
91	TOTAL (quesitos 85 a 90) Cr$,00		X

II - RESTAURANTES, CAFÉS, BARES, SORVETERIAS, LEITERIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Dados técnicos do estabelecimento (Em 1.º de janeiro de 1950)

		QUANTIDADE	CAPACIDADE (N.º DE PESSOAS QUE PODEM SER SERVIDAS SIMULTÂNEAMENTE)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL C. X - 29	
	Salas ou locais de serviço:				
92	Para refeições (restaurante)			-	4
93	Para serviços de bar, café, sorveteria, leiteria, etc.			-	4
94	De uso comum para refeições e serviços de bar, café, etc.			-	4
95	TOTAL			-	4
					→

Quesitos

		QUANTIDADE		
	Mesas de bilhar:			
96	Do tipo francês		- - -	2
97	Do tipo inglês (*snooker*)		- - -	2
98	De outros tipos		- - -	2
99	TOTAL		- - -	2
				↓

Atividade do estabelecimento (Ano de 1949)

100 Número de dias de atividade do estabelecimento .....

Receita (Ano de 1949)

101	Receita do restaurante (refeições e bebidas servidas) Cr$,00		5
102	Receita do bar, café, sorveteria, leiteria, etc. (bebidas e alimentos servidos, para consumo no local) Cr$,00		5
103	Venda de mercadorias Cr$,00		5
104	Outras receitas (inclusive a do bilhar). Cr$,00		5
105	TOTAL Cr$,00		X

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AUTENTICAÇÃO

Entregue ao Sr. .....

em ..... de ..... de 1950.

O recenseador .....

Restituindo em ..... de ..... de 1950, declara o signatário, na condição de ..... da firma, ser verdade o que consignou no presente questionário.

O responsável pelas declarações .....
Assinatura

Verificado — O recenseador .....

DISPOSIÇÕES PENAIS

DECRETO-LEI N.º 969, de 21 de dezembro de 1938:

Art. 2.º — Todo aquêle que exercer função pública, civil ou militar, federal, estadual e municipal, inclusive representação diplomática ou consular, fica obrigado, sob as penas cominadas na lei penal, a prestar informações e auxílios que lhe forem regularmente solicitados para a operação censitária.

Art. 3.º — As emprêsas e sociedades que gozem de favores dos cofres públicos não poderão recusar a colaboração que, na forma do regulamento, lhes fôr solicitada para preparo ou execução do recenseamento, sob pena de multa de um a cinco contos de réis.

Art. 4.º — Todos os indivíduos, civilmente capazes, domiciliados, residentes ou em trânsito no território nacional, bem como os brasileiros ausentes no estrangeiro e as pessoas jurídicas estabelecidas ou representadas no país, são obrigadas a prestar as declarações que lhes forem solicitadas para os fins do recenseamento, incorrendo, em caso de recusa, silêncio, sonegação, falsidade ou emprêgo de têrmos evasivos ou irreverentes, nas seguintes penas:

§ 1.º — Se o infrator fôr pessoa jurídica:

a) multa de um a vinte contos de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de têrmos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) multa de duzentos mil réis a cinco contos de réis, no caso de recusa ou silêncio, com intimação para apresentar, dentro de 48 horas, a declaração exigida. Esgotado o prazo e persistindo a infração, será aplicada nova multa de um a cinco contos de réis.

§ 2.º — Se o infrator fôr pessoa física:

a) multa de cem mil réis a um conto de réis, nos casos de sonegação, falsidade ou emprêgo de têrmos evasivos ou irreverentes na declaração prestada;

b) detenção pessoal, no caso de recusa ou silêncio, como meio compulsório para prestar a declaração solicitada, instaurando-se ao cabo de vinte e quatro horas, se persistir, processo penal por crime de desobediência.